

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 02 e 11/2026

Município de Boa Vista do Incra – RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Contratação de serviço especializado para disponibilização de banda musical completa, com equipamentos, estrutura de som e iluminação adequados, destinada à animação de eventos socioculturais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no exercício de 2026, compreendendo:

- I – Baile da Sociedade Recreativa “Recordar é Viver” da Terceira Idade;
- II – Jantar Baile em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço musical completo, por meio da disponibilização de banda musical profissional, incluindo todos os equipamentos de som, iluminação e estrutura técnica necessários para a realização dos eventos abaixo descritos:

- Jantar Baile em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 06 de março de 2026, no Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, localizado no centro do município, com início do jantar às 19h e apresentação da banda a partir das 21:30h.
- Baile da Terceira Idade, a ser realizado no dia 17 de maio de 2026, no Salão Paroquial da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, em Boa Vista do Incra/RS, com início previsto às 14h e término estimado às 18h.

Os eventos possuem caráter sociocultural, visando ao fortalecimento dos vínculos comunitários, promoção do lazer, integração social e valorização dos públicos atendidos, sendo a música ao vivo elemento essencial para o êxito das atividades.

2.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra para o exercício de 2026.

Elemento de despesa: Serviços técnicos

Classe/Grupo: Prestação de serviço de apresentação e animação com banda musical.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar banda musical com músicos profissionais e repertório adequado aos diferentes públicos;
- Fornecer toda a estrutura técnica necessária (som, microfones, instrumentos musicais, iluminação e demais equipamentos);
- Realizar transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos;
- Garantir que a estrutura esteja instalada, testada e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início de cada evento.

4.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base na programação anual de eventos da Secretaria e em experiências anteriores, considerando 02 (dois) eventos distintos, cada qual com tempo mínimo de apresentação musical de 4 (quatro) horas.

5.ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, identificou-se a existência de fornecedores aptos a atender o objeto da contratação, dentre os quais destacam-se:

- Serginho Luciana & Zaloar – CNPJ 59.895.811/0001-40;
- Dudu Barbosa e Banda – CNPJ 51.803.630/0001-35;
- Anderson Campos & Diego e Banda – CNPJ 08.043.320/0001-71.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos valores praticados no mercado local e em contratações anteriores, estima-se o valor global da contratação em até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), considerando a realização dos dois eventos, observando-se o Decreto Municipal nº 50/2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço musical ao vivo, com fornecimento de banda completa e infraestrutura técnica adequada, garantindo a realização dos eventos com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às finalidades sociais, culturais e institucionais da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora os eventos sejam distintos, o objeto caracteriza-se como serviço não divisível por item, pois a execução demanda responsabilidade técnica única por evento. Assim, não se recomenda o parcelamento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proporcionar à comunidade, à terceira idade e às mulheres do município momentos de integração, lazer e valorização social, fortalecendo vínculos comunitários e assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias adicionais. A fiscalização e gestão contratual serão exercidas pelos servidores designados conforme Portaria nº 439/2025 e legislação municipal vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, declara-se viável a contratação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Tainá Feil Ghisleri

Chefe do Setor de Políticas Públicas

Joceli Antonio Vieira Jaques

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Boa Vista do Incra, 03 de janeiro de 2026.